

DECRETO № 735, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 22.27.000003653-0,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a criação do Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal - GEMAT, no âmbito do Município de Goiânia.

Art. 2º Fica instituído o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal - GEMAT, vinculado ao órgão municipal de finanças, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho de que trata o art. 2º deste Decreto:

- I identificar e selecionar os principais problemas existentes na Administração Tributária do Município e suas causas, e que limitem a exploração eficiente do potencial de receita, nas seguintes áreas e interseções:
 - a) organização e gestão;
 - b) legislação tributária;
 - c) cadastros fiscais;
 - d) lançamento e arrecadação dos tributos;
 - e) cobrança amigável e judicial;
- f) acompanhar, autorizar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Programa de Modernização da Administração Tributária PMAT;
 - g) anistias e isenções;
 - h) estudos econômicos tributários;
 - i) atendimento ao contribuinte;
 - j) sistema e tecnologia de informação;
 - k) relações intra e interinstitucionais; e
 - I) outras áreas correlatas.
- II propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados; e
- III coordenar estudos, elaboração e a implantação de projeto de modernização da administração tributária junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES, e em outros órgãos oficiais.

Art. 4º O Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal será constituído por representantes dos seguintes órgãos da administração pública municipal:

- I órgão municipal de finanças;
- II órgão municipal de educação;
- III Procuradoria-Geral do Município; e
- IV órgão municipal de saúde.

Art. 5º A coordenação e o acompanhamento das ações do Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal ficarão sob a responsabilidade de representante indicado pelo órgão municipal de finanças.

Art. 6º A participação no Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal não é remunerada e suas reuniões serão realizadas em datas e horários previamente especificados, preferencialmente durante o horário de expediente, sem pagamento de adicional ou outra espécie de benefício.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá se reunir em caráter extraordinário mediante convocação do coordenador ou da maioria de seus membros.

Art. 7º O Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal poderá, a qualquer tempo, convocar os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, com representação de caráter técnico, para subsidiar as atribuições previstas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** deste artigo tem cunho obrigatório, sob pena de responsabilizações funcionais.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 420, de 23 de fevereiro de 2018.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo № 22.27.000003653-0 SEI № 1178921v1